

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Sintra

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 1-3
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	29/11/2017
Observações:	

Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos - 2017

1 - Abastecimento de Água

1.1 - Tarifa fixa

1.1.1 - Utilizadores Domésticos:	
≤ 25 mm	4,0700€
> 25mm ≤ 30 mm	18,3000€
> 30mm ≤ 50 mm	54,9000€
> 50mm ≤ 100 mm	86,6500€
> 100mm ≤ 300 mm	216,6300€

1.1.1.2 - Utilizadores Domésticos com Tarifa Especial:

Isenção para o Utilizador Doméstico com Tarifa Social ou portador do Cartão Sintra D'Ouro que aufera a Pensão do Regime Não Contributivo e Equiparado / Pensão Social, e com Tarifa Sintra Solidária.

1.1.2 - Utilizadores Não Domésticos:	
≤ 20 mm	6,1000€
> 20mm ≤ 30 mm	18,3000€
> 30mm ≤ 50 mm	54,9000€
> 50mm ≤ 100 mm	86,6500€
> 100mm ≤ 300 mm	216,6300€

1.2 - Tarifa variável

1.2.1 - Utilizadores Domésticos:

1º escalão : 1 - 5 m ³	0,5362€
2º escalão : 6 - 15 m ³	0,9704€
3º escalão : 16 - 25 m ³	1,7423€
4º escalão : ≥ 26 m ³	3,1361€

1.2.1.1 - Utilizadores Domésticos com Tarifa Especial

Utilizador Doméstico com Tarifa Social ou portador do Cartão Sintra D'Ouro que afigure a Pensão do Regime Não Contributivo e Equiparado / Pensão Social, e com Tarifa Sintra Solidária.

1º escalão : 1 - 5 m ³	0,0000€
2º escalão : 6 - 15 m ³	0,9704€
3º escalão : 16 - 25 m ³	1,7423€
4º escalão : ≥ 26 m ³	3,1361€

1.2.1.2 - Utilizadores Domésticos com Tarifa Familiar

Para os agregados familiares com mais de 4 elementos, o alargamento dos escalões de consumo é feito através da adição aos valores em vigor, do número inteiro resultante do produto $(n-4) \times 3,6$ em que n é o n.º de pessoas do agregado familiar e 3,6 corresponde ao consumo teórico admissível em m³ por pessoa e por 30 dias.

C/ 5 elementos

1º escalão : 1 - 9 m ³	0,5362€
2º escalão : 10 - 19 m ³	0,9704€
3º escalão : 20 - 29 m ³	1,7423€
4º escalão : ≥ 30 m ³	3,1361€

C/ 6 elementos	
1º escalão : 1 - 12 m3	0,5362€
2º escalão : 13 - 22 m3	0,9704€
3º escalão : 23 - 32 m3	1,7423€
4º escalão : ≥ 33 m3	3,1361€
...	
C/ 12 elementos	
1º escalão : 1 - 34 m3	0,5362€
2º escalão : 35 - 44 m3	0,9704€
3º escalão : 45 - 54 m3	1,7423€
4º escalão : ≥ 55 m3	3,1361€

Os Utilizadores Domésticos podem usufruir simultaneamente da Tarifa Especial e da Tarifa Familiar

1.2.2 - Utilizadores Não Domésticos:	
1º escalão : 1 - 150 m3	1,7423€
2º escalão : ≥ 151 m3	2,0372€

1.2.2.1 - Utilizadores Não Domésticos com Tarifa Especial	
Instituições e associações privadas de solidariedade social, culturais, desportivas e de interesse público	
Escalão único	0,5362€

1.2.2.2 - Utilizadores Não Domésticos - Autarquias Locais	
Escalão único	0,9919€

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Sintra

Ano	2015
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 46
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	21/112/2017
Observações:	

Artigo 86.º | Tarifários especiais

1. Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i. Tarifa Social, aplicável aos utilizadores que auferem o rendimento social de inserção e os detentores do cartão Sintra de Ouro que auferem a pensão social do regime não contributivo e equiparados;

ii. Tarifa Familiar, aplicável aos utilizadores cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos;

iii. Tarifa Sintra Solidária, aplicável a utilizadores em situação de desemprego e inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional para efeitos de emprego.

b) Utilizadores não-domésticos

i. Instituições particulares de solidariedade social e entidades de reconhecida utilidade pública;

ii. Autarquias locais.

2. O tarifário social para utilizadores domésticos dependerá de avaliação de cada situação, em função de comprovativos que venham a ser considerados necessários para o efeito.

3. O tarifário familiar consiste no alargamento do 1º escalão de consumo, em função do número de membros do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

4. O tarifário especial definido no ponto i) da alínea b) do número 1 deste artigo consiste na aplicação dos valores tarifários aplicáveis aos utilizadores domésticos.

5. Poderão ainda ser criados outros tarifários especiais.